

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	011 /2024
PROCESSO	041/2024
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA.
ITENS	1, 2, 3, 5, 6, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69.
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO”.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 219.343,60 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três mil reais e sessenta centavos).



Selo Município
Amigo da Família



(Processo Administrativo nº 041/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024, QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado ENTIDADE GERENCIADORA, e o(a) empresa **AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 50.144.064/0001-34, sediado(a) na Rua Ângelo Calabretta nº 408, Bairro Vila Aristacho, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP - 19013-320** doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por **Amanda Martinelli Pereira Santos** conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do *Pregão Eletrônico nº. 011/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Selo Município
Amigo da Família



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Eventual Aquisição De Materiais De Limpeza E Consumo Para Manutenção De Prédios Da Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto Registrado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	400	GL	ÁGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % GALÃO 5 LITROS. ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	POLYMIX	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
2	150	UNID.	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 65º INPM, FRASCO 500 ML. ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM FORMATO ANATÔMICO COM BICO APLICADOR, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	POLYMIX	R\$ 4,50	R\$ 675,00
3	100	GL	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM GALÃO 5 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR	POLYMIX	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



Selo Município
Amigo da Família



			VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
5	100	GL	AMACIANTE; GALÃO COM 5 LITROS, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATENÁRIO DE AMÔNIO; CORANTES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINI MO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; VALIDADE 3 ANOS; NO ATO DA ENTREGA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS	AYLAG	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
6	20	UNID.	BALDE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL. DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO GERAL. MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL. NA COR PRETA, OU VERDE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 34 X 34CM.	CVL	R\$ 17,50	R\$ 350,00



Selo Município
Amigo da Família



9	18	UNID.	BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO 500ML. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE PARA 500ML.	BK	R\$ 12,00	R\$ 216,00
14	200	CX	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, CAIXA COM APROX. 2500 COPOS.	COPOSUL	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
15	80	CX	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES,	TOPFORM	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00



Selo Município
Amigo da Família



			ACONDICIONADO EM MANGAS, CAIXA COM APROX. 5000 COPOS.			
16	400	GL	DESINFETANTE DE USO GERAL, GALÃO 5 LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PERFUME SUAVE, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	SANDEMIX	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
17	50	UNID.	DESODORIZADOR 360ML APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE.	BASTON	R\$ 11,80	590,00
18	400	GL	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA, GALÃO 5 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	POLYMIX	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
19	50	UNID.	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA, FRASCO COM 500 ML, COM TAMPA PUSH PULL QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	POLYMIX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
20	1	UNID.	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS 180/200 ML.	TRILHA	R\$ 55,00	R\$ 55,00



Selo Município
Amigo da Família



21	24	UNID.	ESCOVA LIMPEZA GERAL, NOME ESCOVA PARA ROUPA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, FORMATO OVAL, MATERIAL CERDAS NYLON, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	DUPLAS	R\$ 7,00	R\$ 168,00
22	18	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA, LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO DE PLÁSTICO APLICAÇÃO VASO SANITARIO.	PLANETA	R\$ 10,00	R\$ 180,00
23	20	UNID.	ESFREGÃO COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO.	ROVSA	R\$ 23,00	R\$ 460,00
24	31	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UTILIZADA NA LAVAGEM DE UTENSILIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL. FARDO COM 14 PACOTES.	ASSOLAN	R\$ 48,00	R\$ 1.488,00
25	800	PCT	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ANTI BACTÉRIAS 110X75X20MM APROXIMADAMENTE, SENDO 1 FACE EM ESPUMA AMARELA E 1 FACE ÁSPERA EM COR VERDE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. NÃO SERÁ ACEITO FORA DE EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ESPONFLO RA	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00



Selo Município
Amigo da Família



26	192	UNID.	FILTRO DE PAPEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	BRASIL	R\$ 4,64	R\$ 890,88
27	200	UNID.	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM, EXTRA MACIA, 100% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE NA COR LARANJA, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.	ODIPA	R\$ 3,99	R\$ 798,00
28	50	UNID.	FOSFORO TAMANHO MÉDIO, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE APROX. 40 PALITOS DE MADEIRA APROXIMADAMENTE.	PARANA	R\$ 5,98	299,00
29	840	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/ 26 UNIDADES.	ENZO	R\$ 45,00	37.800,00
30	3	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, TAMPA PLÁSTICA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS: MÍNIMO 6 HORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASTONALURA: 30,00CM, LARGURA: 8,50CM,	INVICTA	R\$ 55,00	165,00



Selo Município
Amigo da Família



			COMPRIMENTO: 13,10CM, PESO (KG): 0,500			
33	50	UNID.	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, MOSQUITODA DENGUE, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS; COMPOSTO DE PRALETRINA 0,02% A 0,05%; CIPERMETRINA 0,05% A 0,15%; IMIPROTRINA 0,04% A 0,08%; PRALETRINA 0,02% A 0,05%, SOLVENTES E PROPELENTES, SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO GRUPO QUIMICO PIRETRINAS E PIRETROIDES; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA.	BASTON	R\$ 8,90	445,00
34	40	GL	LIMPA ALUMÍNIO, GALÃO DE 5 LITROS, PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA ESPECIFICAMENTE DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E COZINHAS INDUSTRIAIS, QUE SEJA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS ALÉM DE DAR BRILHO NOS DIVERSOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	AYLAG	R\$ 36,00	1.440,00
36	10	GL	LIMPA PEDRA, PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE. SUJEIRAS EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS) EMBALAGEM DE 5L.	AYLAG	R\$ 52,78	527,80



Selo Município
Amigo da Família



37	50	UNID.	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, COR INCOLOR OU AZUL, EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA DE ROSCA PARA EVITAR VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 ML.	AYLAG	R\$ 6,48	324,00
38	200	UNID.	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, SEM AMÔNIA, PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	POLYMIX	R\$ 3,94	788,00
39	6	UNID.	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	JSN	R\$ 240,00	1.440,00
40	20	UNID.	LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CONTENDO CERAS, SILICONE,	PERFECT	R\$ 18,68	373,60



Selo Município
Amigo da Família



			EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.			
41	200	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	MEDIX	R\$ 4,80	960,00
42	200	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	MEDIX	R\$ 4,80	960,00
43	200	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	MEDIX	R\$ 4,80	960,00
44	50	UNID.	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM,	BLEKALT	R\$ 14,00	700,00
45	200	UNID.	PANO DE PRATO: TECIDO ATOALHADO/FELPUDO COM BOA ABSORÇÃO; BAINHA DOBRADA E PESPONTADA EM TODA A EXTENSÃO, 100% ALGODÃO ATOALHADO, MEDIDAS: 390 MM X 590 MM, DE LARGURA X COMPRIMENTO, NO MÍNIMO. GRAMATURA: 280 G/M ² , NO MÍNIMO.	CABAR	R\$ 4,98	996,00
46	200	UNID.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO 78X50CM NO MINIMO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.	PALACIO	R\$ 3,50	700,00
47	200	UNID.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO	PALACIO	R\$ 3,50	700,00



Selo Município
Amigo da Família



			78X50CM NO MINIMO, COR XADREZ BOA ABSORÇÃO, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.			
48	200	FD	PAPEL HIGIÊNICO 10CMX30MT (FARDO C/ 64 UN) FOLHA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, COM INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO NA EMBALAGEM.	DELICATE BOB	R\$ 103,28	20.656,00
49	200	PCT	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PARA COZINHA, (PCT C/ 2 ROLOS 20X22 CM) COM NO MINIMO 60 FOLHAS CADA ROLO.	LUAR	R\$ 4,20	840,00
50	200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20X20, FOLHA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, PCT 1.000 FOLHAS 20X20.	PEROLA	R\$ 20,00	4.000,00
52	30	UNID.	RODO DE MADEIRA 90 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.	ROVSA	R\$ 19,15	574,50
53	30	UNID.	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.	ROVSA	R\$ 15,00	450,00
54	30	UNID.	RODO EM MADEIRA 60 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.	ROVSA	R\$ 15,00	450,00
55	300	UNID.	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL (CAIXA DE 1KG) COM TIRA-MANCHAS E CLAREADOR, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PLÁSTICA. COM REGISTRO NA ANVISA.	FLASH	R\$ 8,90	2.670,00



Selo Município
Amigo da Família



56	200	PCT	SABÃO GLICERINADO EM BARRA (PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRS CADA), EM COR NEUTRA. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIC	R\$ 10,70	2.140,00
57	200	GL	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS, 1ª QUALIDADE, PERFUME SUAVE, PEROLIZADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, GALÃO 5 LITROS.	REVITAL	R\$ 30,80	6.160,00
58	200	GL	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COM AGENTES UMECTANTES E EMULSIONANTES QUE LIMPAM E HIDRATAM A PELE. GALÃO 5 LITROS	REVITAL	R\$ 39,20	7.840,00
59	400	KG	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, SUPER REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 12 MICRAS. POR QUILO.	TOP	R\$ 17,00	6.800,00
60	100	PCT	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 15 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS.	KLAUPACK	R\$ 20,80	2.080,00
61	100	PCT	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 20 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS.	KLAUPACK	R\$ 14,48	1.448,00
62	300	PCT	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 30 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS COM 30 UNIDADES	KLAUPACK	R\$ 20,00	6.000,00
63	300	PCT	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 50 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS PACOTE COM 50 UNIDADES	KLAUPACK	R\$ 31,40	9.420,00



Selo Município
Amigo da Família



64	300	PCT	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 60 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS.	KLAUPACK	R\$ 46,50	13.950,00
65	200	PCT	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS.	KLAUPACK	R\$ 88,70	17.740,00
66	18	BOB	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA, 0,20 MICRAS DE ESPESSURA. BOBINA	GOODRROL	R\$ 35,99	647,82
67	12	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA EMPOLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 11,50	138,00
68	200	UNID.	VASSOURA DE CAPIM, REFORÇADA, COM CABODE MADEIRA ENCAPADO, CERDAS MEDINDO 48X37X6CM APROX.	GELEIA	R\$ 26,70	5.340,00
69	100	UNID.	VASSOURA DE NYLON, REFORÇADA, 31,5X19X6,5CM APROX. COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	R\$ 12,70	1.270,00

1.2. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

- I – O Estudo Técnico Preliminar;
- II - O Termo de Referência;
- III - O Edital da Licitação;
- IV - A Proposta;



1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([Art. 84, caput](#))

2.1. *O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA/Contrato.*

2.2. *Considerando ainda a vantajosidade e economicidade nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/21 e o Enunciado CJF nº 42/2023 será prorrogado e restituído o quantitativo original.*

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. ([Art.83](#))

4.1. *Os pedidos serão realizados por meio de nota de Empenho.*

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. ([Art. 83](#))

5.1. *O valor total Registrado é de R\$ 219.343,60 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*



Selo Município
Amigo da Família



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: NÃO SE APLICA

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Selo Município
Amigo da Família



8.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.8.1. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Selo Município
Amigo da Família



9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Selo Município
Amigo da Família



9.7. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Selo Município
Amigo da Família



9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.15.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Selo Município
Amigo da Família



9.15.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Selo Município
Amigo da Família



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - (1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Selo Município
Amigo da Família



11.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



Selo Município
Amigo da Família



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Selo Município
Amigo da Família



11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Selo Município
Amigo da Família



§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023



Selo Município
Amigo da Família



Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florínea/SP 16 de Agosto de 2024.

AS PARTES:

Prefeito Municipal de Florínea
Contratante



Selo Município
Amigo da Família

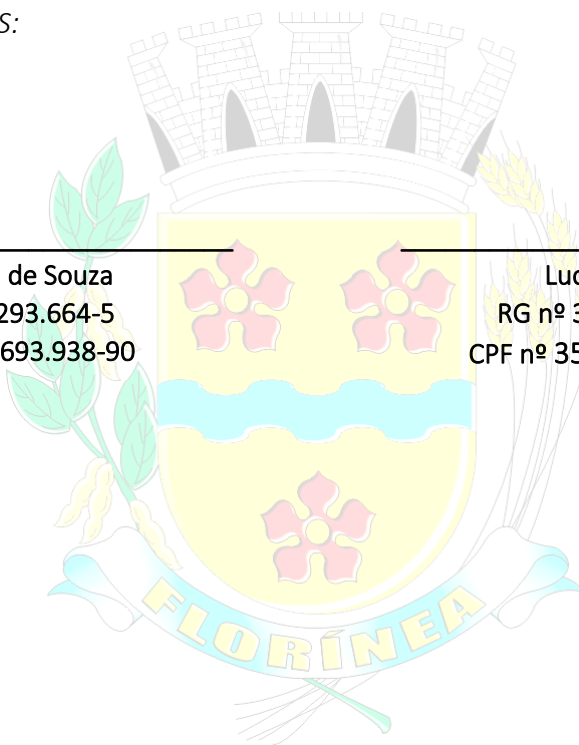


Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula de Souza
RG nº 34.293.664-5
CPF nº 432.693.938-90

Lucas Peres
RG nº 38.983.254-6
CPF nº 358.261.648-75



Selo Município
Amigo da Família



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

CONTRATADO: AMPLIMP Comércio Varejista De Produtos Saneantes E Domissanitários Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 072/2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Selo Município
Amigo da Família



- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP 16 de Agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Amanda Martinelli Pereira Santos

Cargo: Proprietária

CPF: 471.757.758-22

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo da Penha

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF: 362.315.318-48

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: Alexandre Bareicha Dias Granado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 407.213.278-00

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família

